

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por ordem da Sra. LORENA BARROSO SOARES – **SECRETARIA ADJUNTA** e no uso de suas funções, vem abrir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.09.01-SEFIN** alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.15.01-SEFIN** para a contratação da empresa **R. C. P. REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 68.768.704/0001-42)** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO QUE REGE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA/CE, ALINHANDO O NORMATIVA À PERSPECTIVA ESTRATÉGICA DA INSTITUIÇÃO.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia - SEFIN/CAUCAIA vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da contratação de empresa especializada para consultoria para revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que rege os servidores públicos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN, no Município de Caucaia, alinhando o normativo a perspectiva estratégica da Instituição.

As mudanças no contexto socioeconômico, cada vez mais aceleradas e destrutivas, passam a exigir dos órgãos públicos formas de atuação capazes de responder a esse contexto na mesma velocidade.

Em essência, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS ora apresentado concretiza os anseios dos servidores, correspondendo as necessidades e possibilidades institucionais, a fim de que as funções essenciais continuem a ser prestadas com qualidade e eficiência, não se descuidando a Administração da concepção de um plano voltado a realidade institucional e a eficiente e dinâmica gestão dos recursos humanos existentes.

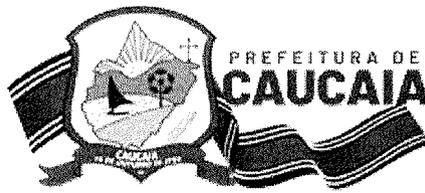
O modelo atualmente em caso na Prefeitura de Caucaia/CE já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta quando nos referimos a modelagem das estruturas organizacionais. Os regramentos datados de longa data não se adaptam mais a realidade atual e, por vezes, as soluções possíveis já não satisfazem o enfrentamento das demandas.

A referida contratação visa aprimorar o corpo técnico de servidores qualificados e especializados, capazes de identificar situações que justifiquem no modelo atual de gestão e reestruturação, tendo em vista o contínuo trabalho para modernização da prefeitura. A valorização do servidor público, simplificação e melhoria da gestão, bem como a melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

É de fundamental importância alinhar a gestão de pessoas dos quadros funcionais da municipalidade por meio de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração capazes de mobilizar, qualificar e motivar os servidores municipais para atender aos desafios de uma gestão pública de excelência e de resultados.

Neste cenário, destaca-se o trabalho das Secretarias de Finanças, Planejamento e Orçamento em especial a do Município de Caucaia, a qual compete, além da gestão financeira, o orçamento e o planejamento dos gastos públicos municipais.

Entretanto, um modelo de gestão de pessoas, reflexo do modelo de Estado burocrático que se tornou disfuncional, dificulta o envolvimento das pessoas com a finalidade do Órgão, impulsionando as a atuarem somente na execução das suas atribuições de rotina.



Nesse diapasão, emerge a necessidade de uma gestão estratégica de pessoas que se sustente em dois pilares: o primeiro pilar, uma área que atue alinhada com o próprio planejamento estratégico do Órgão; o segundo pilar são as pessoas que compõe o quadro de pessoal da Secretaria. Estas pessoas devem formar equipes de alta performance, onde as competências individuais sejam capazes de agregar valor a Instituição, transformando os conhecimentos e habilidades com tanto mais força quanto maior a complexidade das situações.

Em relação as pessoas e necessário ter-se mecanismos, fundamentados nas teorias sobre governança publica que visam encontrar melhores respostas a seguinte pergunta: como maximizar a probabilidade de que o comportamento das pessoas seja dirigido pelo interesse da sociedade?

E o primeiro passo no direcionamento do desempenho das pessoas e a revisão dos normativos legais que regem a relação entre o Órgão e seus servidores, estabelecendo dispositivos que contribuam para o crescimento profissional e pessoal e das formas de reconhecimento do empenho destes passa a ser o caminho para a consecução dos objetivos estratégicos da SEFIN.

Tal medida visa permitir o alinhamento do desempenho dos servidores a estratégia institucional, evitando a descontinuidade do esforço empreendido na revisão do planejamento estratégico, identificando no PCCR seus pontos fortes e fracos e as necessidades de suas adequações ao requerimento de uma gestão pública de excelência e resultados como se vem implantando na edilidade, permitindo com isto estabelecer em um futuro o desejado para o sistema de remuneração referido no PCCR.

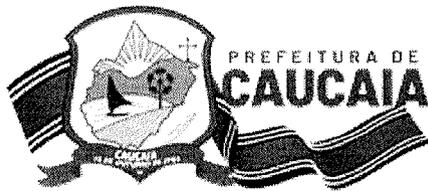
A execução desse projeto justifica-se pela necessidade de prover uma estrutura de efetivos de pessoal adequada as suas necessidades, a par de sistemas de remuneração coerente com a realidade e possibilidade financeira da municipalidade e do mercado de trabalho, criando estímulos para a melhoria continuada do desenvolvimento e empenho pessoal da força de trabalho municipal na prestação de serviços públicos de excelência e focado na obtenção de resultados.

Finalmente, destaca-se, ainda, que a escolha da entidade no que se relaciona a custo de sua contratação para a execução do objeto pretendido, devera ser razoável e exequível. Desta feita, na busca permanente do cumprimento de sua missão e no aprimoramento a prestação de serviços de qualidade ao cidadão, e que se faz necessário a referida contratação.

## JUSTIFICATIVA DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

CONSIDERANDO o Instrumento Normativo AGU N° 1, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa R. C. P. REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 68.768.704/0001-42), dentre as propostas obtidas no mercado e propostas adicionais, ter ofertado a proposta mais vantajosa para SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE/CE, cujo preço proposto para do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO QUE REGE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA/CE, ALINHANDO O NORMATIVA À PERSPECTIVA ESTRATÉGICA DA INSTITUIÇÃO.**

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	05.02.04.122.0161.2.019.0000	(Gerenciamento Administrativa e Estratégica das Ações do FEAF)	3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria)

Caucaia/CE, 26 de julho de 2022.

  
LORENA BARROSO SOARES  
SECRETÁRIA ADJUNTA